



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2021/113061-8**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 008/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa com velocidade de 200 (duzentos) Mbps (Megabits por segundo), para à sede do Crea-MS, formulado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.558.157/0001-62, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 278551).

O pedido preenche os requisitos legais, em atendimento ao disposto no subitem 3.1. do edital c/c art. 23, do Decreto n. 10.024/2019.

A TELEFÔNICA BRASIL S.A. apresenta os seguintes questionamentos, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

**Pergunta 1: PRAZO DE ENTREGA**

Anexo I: Termos de Referência

**11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.2. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta dias), para a implantação do serviço.

**14. DA INSTALAÇÃO**

14.1. Quando da assinatura do contrato, a contratada terá 30 (trinta) dias para efetuar a instalação, no caso de atraso implicará em multa contratual.

Considerando que a ativação do serviço de DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos.

Solicitamos, a possibilidade de que a entrega de equipamento e serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 60 (sessenta dias). Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação (dilação) do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta:** Não será atendida. O assunto já foi objeto de questionamento e pedido de impugnação por parte da empresa OI S/A, tendo sido indeferido pelo Conselho por meio do documento 023 – Resposta ao pedido da OI pela impugnação (Id:274812).

## **Pergunta 2: PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE DIFICULDADES E PROBLEMAS**

Anexo I: Termos de Referência

### **7. REQUISITOS TÉCNICOS**

7.1.2. Suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva com prazo máximo de 4 (quatro) horas para à solução do problema, sendo contados à partir da abertura do chamado técnico.

7.2.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

### **9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

9.1. Em caso de indisponibilidade do serviço causada por defeitos nos materiais/aparelhos, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas;

11.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para ligações, que possibilite atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano, para eventual suporte e help desk. Esse número atuará como central de atendimento de chamados. Uma vez identificada a ocorrência, o atendimento e solução de eventuais defeitos deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado.

É exigido o tempo de recuperação de até 4 (quatro) horas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sendo assim, entendemos que esse é o tempo máximo o qual a futura Contratada deverá atender para a resolução de todo e qualquer problema. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. Ressaltamos apenas que existem outros controles e qualidades a serem avaliados estabelecidos no Item 15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

**Pergunta 3: QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)**

Anexo I: Termos de Referência

**15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**15.1.2. Criação/alteração de configurações de roteamento e QoS:**

a) Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura de chamado;

Tendo em vista o objeto do edital e dada a redação do item acima, entendemos que o cliente deseja que o serviço a ser contratado deverá tão somente estabelecer conectividade à internet e que a contratante será a responsável, em seus próprios equipamentos, estabelecer a qualidade do serviço (QOS) por meios, custos e responsabilidade própria. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. Ressaltamos apenas que existem outros controles e qualidades a serem avaliados estabelecidos no Item 15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

**Pergunta 4: INDÍCE DE DISPONIBILIDADE**

Anexo I: Termos de Referência

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1.7 Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5% no mínimo.

**7. REQUISITOS TÉCNICOS**

7.2.4. Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5% no mínimo.

**15.1.3. Disponibilidade dos serviços:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

a) Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

Entendemos que a disponibilidade desejada pelo cliente é de 99,5% e que valores diferentes deste, que esteja registrado no edital, deverão ser considerados equívocos, assim como também deverão ser desconsiderados pelos licitantes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. A disponibilidade mínima a ser garantida e apurada mensalmente será de 99,5%.

**Pergunta 5: DISPONIBILIZAÇÃO DE BLOCO IPv4 COM ENDEREÇOS VÁLIDOS**

Anexo I: Termos de Referência

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO OBJETO**

**5.1. Especificações do objeto:**

Item 1.

Especificação:

REQUISITOS TÉCNICOS:

1 ACESSO INTERNET CORPORATIVO DEDICADO, NA VELOCIDADE TOTAL DE 200 (DUZENTOS) MBPS:

1.6 NO MINIMO 20 NÚMEROS DE ENDEREÇAMENTO DE IP'S FIXOS VÁLIDOS PARA ACESSO À INTERNET (VERSÃO IPV4).

É de conhecimento público que há grande escassez de endereços IP versão 4 e em 2017 iniciou-se a fase de esgotamento dos blocos [\*], o que torna a exigência acima um desafio para qualquer provedor de serviços.

[\*] <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

Relatório de Alocações IPv4 - Fase 3

A seguir, detalhamos o estado do bloco IPv4 correspondente a esta fase:

- Última data de atualização: 2021-04-13 - 06:00 UTC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- (...)
- Endereços IPv4 disponíveis nesta fase: 0

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de disponibilização de um bloco IPv4 com oito endereços válidos (bloco /29) e que seja também disponibilizado um bloco IPv6 em complemento aos endereços IPv4. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta:** Não será atendida. Vale esclarecer que este questionamento, acerca da versão do protocolo IP, também foi formulado pela empresa BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo sido sendo respondida por meio do documento 026-Resposta ao pedido de esclarecimento da Br.Digital (Id: 275603).

**Pergunta 6: PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES CONDENÇADOS OU AGRUPADOS EM UM ÚNICO ITEM**

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total <sup>1</sup>
	REQUISITOS TÉCNICOS: 1 ACESSO INTERNET CORPORATIVO DEDICADO, NA VELOCIDADE TOTAL DE 200 (DUZENTOS) MBPS (...)	Mês	12		

O edital e seus anexos versão sobre a contratação de Serviço de acesso à Internet. O objeto dessa licitação contempla a prestação de serviço, locação de equipamentos e a disponibilização de serviços de valor adicionado tais como manutenção, suporte, garantia e etc. No entanto, a forma em que se deve apresentar a proposta de preços sugere que os valores de cada um ou mais destes itens devem ser apresentados de forma resumida e agrupada. É sabido que a natureza fiscal destes itens difere umas das outras, logo, suas respectivas cargas tributárias também. Sendo assim a Licitante vencedora poderá faturar separadamente, conforme suas naturezas fiscais, respeitando assim a legislação vigente sobre o as alíquotas de impostos, de forma que o valor total final somado seja o informado em cada item agrupado. Nosso entendimento está correto.

**Resposta:** O entendimento está incorreto. O assunto já foi objeto de questionamento e pedido de impugnação por parte da empresa OI S/A, tendo sido indeferido pelo Conselho por meio do documento 023 – Resposta ao pedido da OI pela impugnação (Id:274812).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Pergunta 7: COMODATO**

Anexo I: Termos de Referência

**7. REQUISITOS TÉCNICOS**

7.1.4. Modems e Roteadores em comodato, descrevendo suas marcas e modelos, se houver necessidade para conexão.

Os equipamentos usados para a entrega de serviços, especificamente os roteadores, são essenciais a prestação do serviço, sendo facultado ao cliente a opção de locar o equipamento da operadora ou usar equipamento próprio. A locação destes equipamentos, além de necessariamente não implicar na aquisição de bens e/ou patrimônio, também possui natureza de impositação diferenciada dos serviços de telecomunicações. Gostaríamos de verificar a possibilidade de que os equipamentos sejam locados, mantendo-se as condições de valores máximos do edital, visto que desta forma, garantir-se-á mais economia ao cerário. Será aceita nossa solicitação?

**Resposta:** Não será atendido. O assunto já foi objeto de questionamento e pedido de impugnação por parte da empresa OI S/A, tendo sido indeferido pelo Conselho por meio do documento 023 – Resposta ao pedido da OI pela impugnação (Id:274812).

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

*Assinado digitalmente*

DAYANE LUCAS DA SILVA.

Pregoeira





Documento assinado com certificado digital por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **20/10/2021**, às **15:21**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7bYsDcbxGEOwV6q0pRf4QaQ>



Incluído no processo n. P2021/113061-8 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 20/10/2021 às 15:22:49